



# CARTA DE SERVIÇO



**CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**



# A Controladoria Geral e a Carta de Serviço ao Usuário

## 1 - Apresentação

A Controladoria Geral é órgão integrante da Prefeitura Municipal de Guapimirim e compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de órgãos, funções e atividades de controle que devem agir de forma articulada, multidisciplinar, integrada e sob a orientação técnico-normativa de um órgão central, orientados para o desempenho das atribuições de controle interno indicadas na Constituição e normatizadas em Lei, compreendendo particularmente:

A instituição de procedimentos administrativos na execução dos atos de gestão financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e administrativa, inclusive de gestão de pessoas, visando garantir, com razoável segurança, o alcance dos objetivos institucionais;

A eficácia, transparência e segurança da aplicação, gestão, guarda e arrecadação de bens, valores e dinheiros públicos municipais ou pelos quais o município seja responsável;

O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

O controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O controle exercido pela Controladoria Geral do Município destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



## 2. Visão Geral

As competências e a estrutura básica da Controladoria Geral estão listadas na Seção IV, Artigos 9º e 10 da Lei nº 933, de 07 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei nº 1029, de 28 de dezembro de 2017, e no Anexo I - Estrutura Organizacional:

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Art. 9º - Compete à Controladoria Geral do Município, sob a titularidade do Controlador Geral, organizar, programar e executar auditorias contábil, financeira, operacional e patrimonial nos órgãos da Administração Pública Municipal, estruturada na forma do Anexo IV.*

*§ 1º - A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal, subordinada ao Chefe do Poder Executivo, com a função de fiscalizar e controlar as contas públicas, bem como avaliar os atos de administração e gestão dos administradores municipais, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.*

*§ 2º - Sistema de Controle Interno é o conjunto de ações de todos os agentes públicos para que se cumpram, na Administração Pública Municipal, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também da legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público.*

*§ 3º - O Sistema de Controle Interno abrange a Administração Pública Municipal e alcança os permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.*

*Art. 10 - Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Controladoria Geral do Município:*

*I - Coordenadoria do Departamento de Controle Interno, com as seguintes unidades subordinadas:*

- a) Setor de Auditoria;*
- b) Setor de Auditoria de Análise Processual;*

### 3- Serviços

#### Solicitação de Inclusão de Novos Serviços na Carta de Serviços

\*Finalidade: Solicitação de Inclusão de Novos Serviços na Carta de Serviços

\*Requisitos Exigidos do Usuário: (nenhum requisito)

\*Etapas do Processo

\*Sugerir a inclusão de um novo serviço

1. Validação pela CGM
2. Validação pelo Departamento de Comunicação
3. Disponibilização do Serviço na Carta

### 4. Conclusões

Tendo em vista que compete à Controladoria Geral do Município assistir, direta e imediatamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal, cabendo a este órgão atuar com engajamento e de maneira participativa em todos os atos que envolvam a Carta de Serviços ao usuário.

Assim sendo, a Controladoria Geral do Município, no intuito de aprimorar este documento, solicita que eventuais dúvidas, sugestões e críticas quanto a presente versão da Carta de Serviços sejam encaminhadas ao seguinte e-mail: [controladoria@guapimirim.rj.gov.br](mailto:controladoria@guapimirim.rj.gov.br).